



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Coordenação-Geral de Licitações

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Administrativo n.º 19973.100714/2020-08

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por demanda e no âmbito do município de Florianópolis e parte da Região Metropolitana.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2020

I - DO RELATÓRIO

1. O presente Relatório tem como objetivo trazer informações consolidadas sobre o processo administrativo para registro de preços e os procedimentos licitatórios adotados no Pregão Eletrônico nº 2/2020, de modo a facilitar a rápida localização dos documentos correspondentes no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2. O processo administrativo está instruído com os artefatos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2011, tendo sido observadas todas as etapas da Fase de Planejamento da Contratação, e relativos ao Pregão Eletrônico nº 2/2020.

III - HISTÓRICO DO CERTAME

3. Inicia o presente processo com o Termo de Abertura de Projeto (SEI 6327251), elaborado pela Coordenação Geral de Serviços Compartilhados.

4. Por meio das Notas Técnicas nºs 16133 (SEI 7801816) e 16213 (SEI 7812233), a Coordenação Geral de Serviços Compartilhados encaminha os estudos realizados assim como o Termo de Referência, ocasião em que solicita a adoção das providências necessárias, objetivando a publicação do Pregão Eletrônico.

5. O Termo de Referência foi aprovado pela Diretora da Central de Compras, nos termos do inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6. Em 30 de abril de 2020, foi finalizado o Termo de Referência e seus anexos (SEI 8446373), no qual estão contempladas as informações necessárias à elaboração da minuta do edital e realização da licitação.

7. Conforme consta do subitem 6.1. do Termo de Referência, o quantitativo global estimado é de 514.599 (quinientos e quatorze mil quinhentos e noventa e nove) quilômetros, o que equivale a um montante total de, aproximadamente, R\$ 1.744.490,61 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), considerando o preço de referência de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por quilômetro, para um período de 12 (doze) meses.

8. Destaca-se que, dentre as competências da Central de Compras, estabelecidas no Decreto nº 9.745, de 2019, tem-se o planejamento, a coordenação, o controle e a operacionalização das ações que visam à implementação de estratégias e soluções relativas às licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum. Desse modo, considerando o objeto do presente processo e ainda o disposto no § 1º do Art. 18 do citado Decreto, a licitação deverá ser conduzida por esta Central.

9. A Coordenação Geral de Licitações justifica a utilização da minuta do Edital por meio da Nota Técnica 20178 (SEI 8263485) considerando o universo de licitantes e as exigências constantes no Termo de Referência, em especial àquelas relativas à Habilitação Técnica, Prova de Conceito e prazos de execução.

IV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS INTENÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Conforme item 4 do Termo de Referência, a Coordenação Geral de Serviços Compartilhados justificou a contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços.

11. Neste sentido, importa informar que a pretendida contratação já engloba diversos órgãos participantes, demonstrado no item 6.1. do Termo de Referência.

V – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12. Para a estimativa do preço referencial da contratação foi utilizada a metodologia informada na Nota Técnica 16133 (SEI 7801816), estabelecendo o valor de referência de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por quilômetro utilizado.

13. A metodologia utilizada encontra abrigo no parágrafo 3 do artigo 2º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2014.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO EDITAL PELA CONSULTORIA JURÍDICA

14. O Parecer Jurídico n.º 8886/2020/ME (SEI 8398599) subscrito pelo Procurador da Fazenda Nacional, Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, com as devidas aprovações superiores, concluiu pela viabilidade jurídica da licitação, ressalvadas as recomendações de aprimoramento listadas no documento e ainda observadas as cautelas de praxe, sem necessidade de retorno àquele Consultivo.

15. As recomendações, sugestões e devidos esclarecimentos foram devidamente justificados e respondidos, mediante Nota Técnica Conjunta 1 (SEI 8449986).

16. Dessa forma, considerando o atendimento às recomendações sugeridas no Parecer da Consultoria Jurídica, tendo sido procedidos os devidos ajustes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, o processo foi submetido à Diretora da Central de Compras para aprovação e autorização de publicação do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 2/2020.

VII - DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2020 (SEI 8665030) foi divulgado junto à imprensa oficial (SEI 8665032) e disponibilizado no sítio eletrônico desta Pasta.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES

18. Não há registro de impugnação.

IX- DOS ESCLARECIMENTOS

19. Não há registro de pedido de esclarecimento.

XIII - DA SESSÃO PÚBLICA

20. No dia e hora agendados, foi dado o início da sessão pública do Pregão sendo composta a Equipe de Pregão pelos servidores: Gilnara Pinto Pereira - Pregoeira; Abdias da Silva Oliveira - Equipe de Apoio e Núbia Silva Derossi - Equipe de Apoio

21. Após a validação inicial das propostas o item foi aberto para os lances.

22. Encerrada a fase competitiva, a classificação das propostas se deu como segue:

Empresa	CNPJ	Último Lance

Vip Service Club e Locadora e Serviços	02.605.452/0001-22	2,6000
I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transportes Ltda	11.735.329/0001-17	2,9000
Tele Táxi Cidade Ltda	90.068.602/0001-73	3,1900
Imaster Serviços Ltda	19.048.341/0001-65	3,2700

23. Dando prosseguimento, foi convocada a Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda. para o envio da proposta de preços devidamente ajustada ao último lance assim como procedeu a conferência dos documentos de habilitação e a consulta ao SICAF, Conselho Nacional de Justiça, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

24. Analisada a proposta adequada ao lance vencedor e a documentação de habilitação, a Equipe do Pregão concluiu que a empresa Vip Service Club e Serviços Administrativos c otou o quantitativo total licitado, demonstrou situação regular junto ao SICAF, Conselho Nacional de Justiça, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União como também atendeu às exigências de qualificação técnica para a execução dos serviços, objeto do Pregão em tela.

XIV - DA DISPENSA DA PROVA DE CONCEITO

25. Com base no previsto no subitem 7.6. do Termo de Referência "*A Central de Compras poderá, a seu critério e excepcionalmente, dispensar a realização da PoC caso a solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora tenha sido aprovada e implantada pela Central de Compras ou em órgão integrante da Administração Pública, mesmo que em contratação anterior à presente licitação*" foi dispensada a Prova de Conceito, uma vez que o aplicativo ofertado é o atualmente utilizado no contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal no âmbito do Distrito Federal e já aprovado por meio do Relatório da POC (2225127).

XV - DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME E DO PREÇO NEGOCIADO

26. Considerando a aprovação do aplicativo, a comprovação da capacidade jurídico, fiscal, econômico-financeira e técnica da licitante Vip Serviço Club Locadora e Serviços, a Pregoeira propôs que a empresa ofertasse preço mais vantajoso. Contudo, a licitante justificou a impossibilidade de reduzir o seu menor lance.

27. Considerando o atendimento de todas as condições estabelecidas no Edital, a licitante Vip Serviço Club Locadora e Serviços Ltda foi então declarada vencedora e, automaticamente, concedido o prazo para registro de intenção de recurso.

28. A empresa I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda. manifestou intenção de peticionar contra a decisão da Pregoeira.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DECISÃO DO RECURSO

29. Considerando as razões expostas pela Pregoeira em suas argumentações (SEI 9167397), a autoridade competente decidiu pela improcedência do Recurso, mantendo assim a decisão da Pregoeira, conforme Termo de Decisão de Recurso (SEI 9167464).

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

30. Ato contínuo, ao abrigo no disposto no Artigo 45 do Decreto nº 10.024, de 2019, a Diretora da Central de Compras procedeu a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2020 (SEI

9308413).

XVIII - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

31. Assim, cumpridos todos os ritos previstos na legislação pertinente, o Pregão Eletrônico nº 2/2020, encerrou com o seguinte resultado:

Item 1 – VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. - Quantidade: 514.599 Km - Preço unitário R\$ 2,60 - Preço total R\$ 1.337.957,40

XIX- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

32. O Resultado do Julgamento foi publicado no Diário Oficial da União de 20.07.2020 (SEI 9308414).

XX - DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 10.520/2002

33. Não há registro de conduta que evidencie o cometimento de infração prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 portanto, não há recomendação para a instauração de procedimento administrativo.

XXI - DO CUMPRIMENTO DA ON SEGES/MP Nº 2/2016

34. Cumprindo o que determina a Orientação Normativa SEGES/MP n.º 2/2016, juntou-se aos autos a Lista de Verificação do Pregoeiro - Fase e Interna (SEI 8450069) e Fase Externa (SEI 9308436).

XXII - DO CADASTRO DE RESERVA

35. Conforme Ata do Cadastro de Reserva (SEI 9308434) registra-se as manifestações das empresas Imaster Serviços, I9 Solutions Soluções Comerciais e Gestão de Transportes e TeleTáxi Cidade Ltda em participar do cadastro de reserva.

XXIII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

36. Para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços assim como dos Contratos, deverão ser consultados os seguintes documentos:

Documento	SEI
Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019	8665030
Proposta da Licitante Vencedora	8956506
SICAF da Licitante Vencedora	8956625
Publicação_Resultado_Pregão_DOU 20.07.2020	9308414

Brasília, Julho/2020

GILNARA PINTO PEREIRA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 20/07/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9308437** e o código CRC **A8AD3CD9**.

Referência: Processo nº 19973.100714/2020-08.

SEI nº 9308437